

PROCESSO SEI LICITAÇÃO Nº 7910.2023/0000947-5

LICITAÇÃO SPOBRAS Nº 075/2023

PROCESSO SEI Nº 7910.2024/0001332-6

CONTRATO Nº 097/SPOBRAS/2024

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia para **APOIO AO GERENCIAMENTO DE INTERVENÇÕES NAS UNIDADES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVAS, LOTE 3**, no Município de São Paulo, nos termos da Portaria Conjunta SME/SIURB nº 4, de 08 de dezembro de 2022 e Portaria Conjunta SME/SIURB Nº 6, de 22 de dezembro de 2022.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa **SÃO PAULO OBRAS - SPObras**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 11.958.828/0001-73, com sede nesta Capital na Rua XV de Novembro nº 165 - 7º andar, Centro Histórico, São Paulo-SP, neste ato representada por neste ato representada por seu por sua Diretora de Obras **MARCO ALESSIO ANTUNES**, portador do RG nº 22.339.991-7 SSP/SP e CPF nº 213.241.558-76 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **DIEGO VIACELLI CABRAL**, portador do RG nº 47.538.193-2 e CPF nº 420.621.548-01, ambos domiciliados nesta capital, doravante denominada **SPObras**, e de outro lado **CONSÓRCIO GEOMÉTRICA MULTIPLANO**, composto pelas empresas **GEOMÉTRICA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA - "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"** - inscrita no CNPJ/MF nº 55.069.736/0001-08, com sede na Rua Professor Aprígio Gonzaga nº 35, conj. 82 e 83, Mirandópolis, CEP 04303-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e **MULTIPLANO ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.443.386/0001-09, com sede na Rua Líbero Badaró nº 377, 24º andar - Sala 2411, Centro, CEP 01009-906 - São Paulo/SP, neste ato representada por seu Representante Legal/Sócio Diretor **LEONARDO PEDRO LORENZO** Engenheiro Civil, portador do RG nº 7.538.326-3 SSP/SP e do CPF nº 039.993.918-04, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente, com fundamento no decidido na **LICITAÇÃO SPOBRAS nº 075/2023**, que se regerá Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPObras, legislação complementar que trata da matéria e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia para **APOIO AO GERENCIAMENTO DE INTERVENÇÕES NAS UNIDADES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVAS**, no Município de São Paulo, nos termos da Portaria Conjunta SME/SIURB nº 4, de 08 de dezembro de 2022 e Portaria Conjunta SME/SIURB Nº 6, de 22 de dezembro de 2022, **LOTE 3**, conforme Anexo I – Termo de Referência e anexos.
- 1.2. A prestação dos serviços ora contratados far-se-á mediante ordem(ns) de serviço(s) específica(s) emitida(s) pela SPObras, que terá(ão) validade somente durante a vigência contratual, que será(ão) emitida(s) diretamente no processo eletrônico SEI,

portanto, o cadastro de “senha web” pela Contratada, é obrigatório e imprescindível para o andamento dos serviços.

- 1.3. Para melhor caracterização dos serviços contratados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações mútuas contraídas, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diversa estabelecer este contrato, o Edital e seus Anexos, referentes a **LICITAÇÃO SPOBRAS Nº 075/2023** e a proposta comercial formulada pela **CONTRATADA**.
- 1.4. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requeridas, tendo por base as diretrizes gerais fixadas pela **SPObras** e com observância das normas técnicas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O **prazo de vigência deste Contrato é de 15 (quinze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante a celebração de termo de aditamento nos termos da Lei.
- 2.2. O **prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.
- 2.3. O andamento contratual deverá ocorrer conforme a realização dos empenhos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os trabalhos serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 14.463.895,02 (quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e três mil e oitocentos e noventa e cinco reais e dois centavos)**, na **data-base: agosto/2023**, conforme descrição detalhada nos anexos da proposta parte integrante deste contrato.
- 4.2. Os serviços objeto da presente contratação serão remunerados com recursos da SPObras, oriundos do Contrato nº 286 e 301/SIURB/2022 firmado com a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras.
- 4.3. A **CONTRATADA** declara expressamente que valor previsto nesta cláusula abrange todos os custos diretos e indiretos relativos a execução do objeto deste contrato, incluindo-se as despesas de mão-de-obra e adequações necessárias, remunerações, ensaios requisitados pela Unidade Fiscalizadora, todos os materiais e demais componentes a serem utilizados, bem como, todos os encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários e outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto ora contratado, despesas indiretas decorrentes de prorrogações de prazo de execução, alterações de cronogramas físico-financeiros,